

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL
AO PROJETO DE LEI Nº 2.592, DE 2007.**

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nosso parecer é pela rejeição do Substitutivo do Senado e pela aprovação do texto original da Câmara, porque este trata, de maneira mais objetiva, dos rachas, dos cavalos de pau e das mortes oriundas de atropelamento nessas situações.

Ao estabelecer sanções penais mais duras, inclusive a reclusão, o texto da Câmara vai coibir certos malucos que fazem do veículo uma verdadeira arma.

Nosso parecer é pela aprovação do texto da Câmara e pela rejeição do Substitutivo do Senado.

Parabéns ao Deputado Beto Albuquerque!